



RESOLUÇÃO Nº 59 de 28 de abril de 2021.

Dispõe sobre a determinação, à comissão permanente de sindicância e processo disciplinar, de instauração de sindicância.

A senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c art. 13 do Estatuto Social, Resolução nº 11/2020, Resolução 39/2020, Resolução nº 10/2021 e Resolução nº 57/2021, e as demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º - Designar Comissão para instauração de Processo de Sindicância, a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Presidente – Tiago Campos Pereira

Membro – Elcy Santos de Moraes

Membro - Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo

Art. 2º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, instituída por meio da Resolução 39/2020 e Resolução 57/2021, a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar ilícito administrativo referente a adulteração do relatório quantitativo de produtos fornecidos pela empresa Pão Doce Pão Eireli, inscrita no CPNJ 24.504.020/0001-68, concernentes ao Pregão Presencial nº 001/2021 e Contrato Administrativo nº 003/2021.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância devido ao caráter de urgência será de trinta (30) dias, contados da publicação do ato que designou comissão de instauração do Processo de Sindicância, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 28 de abril de 2021.

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias De Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico